

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 10 DE SETEMBRO DE 2019

Nº 171

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 1746, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Denomina a Praça localizada no Bairro Santo Antônio do Potengi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dá denominação à Praça localizada no bairro Santo Antônio do Potengi, próxima à creche Maria Lalá.

Art. 2º A praça passa a ser denominada de "Praça Diácono João Evangelista de Morais".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de setembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1747, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui no município de São Gonçalo do Amarante/RN o dia municipal dos protetores dos animais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Protetores dos Animais, a ser celebrado anualmente no dia 17 de dezembro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Parágrafo único. O dia municipal dos Protetores dos Animais fica incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O dia a que se refere o art.1º possui como objetivo principal conceder a todos os protetores dos animais uma merecida homenagem por seus esforços e fornece mais informações à população sobre a causa dos animais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de setembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 961//2019, de 06 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Convênio nº 09/2016, bem como a anuência dos Ofícios Nº 969/2019- GP e 371/2019-GJ/DF,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão da Servidora JUSCIELI DA SILVA LUCENA LIMA, matrícula nº 9024, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte com ônus para este órgão cedente pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 968/2019, de 10 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALISSON MELO DA SILVA para exercer o cargo de Assessor Jurídico I da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 969/2019, de 10 de setembro de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 01 (uma) diária no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) ao Servidor PAULO DE TARSO DANTAS LIMA, Matrícula 12352, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, para cobertura de despesas de viagem a Brasília/DF, no dia de 13 de setembro do corrente ano, a fim de participar de capacitação realizada pelo Ministério de Meio Ambiente –MMA sobre Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 970/2019, de 10 de setembro de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 01 (uma) diária no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), nos termos do artigo 11 do Decreto supracitado, ao Servidor ÁDNIS CLEYVERT NUNES, Matrícula 11440, Assessor Técnico, para cobertura de despesas de viagem a Brasília/DF, no dia de 13 de setembro do corrente ano, a fim de participar de capacitação realizada pelo Ministério de Meio Ambiente –MMA sobre Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1524/2019-SEMA, de 10 de Setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 577/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA, Matrícula 9712, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 11 de Setembro de 2019 à 11 de Dezembro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 12 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1525/2019-SEMA, de 10 de Setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1320/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a IOLANDA FERNANDES DA SILVA, Matrícula 4835, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 11 de Setembro de 2019 à 11 de Dezembro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 12 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 06
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 135/2016.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE INFRAESTRUTURA, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 00.999.591/0001-52

OBJETO: aumentar o quantitativo do serviço inicialmente contratados em 24,70% (vinte e quatro vírgula setenta por cento) dos quantitativos contratados, representando acréscimo de R\$74.198,61 (setenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, I, b) e §1º.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2019.

SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de setembro de 2019.
MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
Secretário Municipal De Infraestrutura

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2019**

O Pregoeiro da PMSGA/RN, torna público, que no próximo dia 20 de setembro de 2019, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando o registro de preços para futura contratação de empresa para instalação do piso tipo vinílico do Ginásio Poliesportivo Lourival Florêncio de Moraes, situado no Conjunto Amarante de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de setembro de 2019.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2019**

ACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, instituída pela Portaria n.º 962, de 09 de setembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 11 de outubro de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados sob a forma de Assessoria Atuarial junto ao Sistema de Previdência Municipal do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Os interessados em adquirir a cópia integral do Edital com seus anexos, deverão acessar o site www.saogoncalo.rn.gov.br, onde se a disposição.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de setembro de 2019.
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL/PMSGAR/N

**TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 456/2018.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE INFRAESTRUTURA, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: COLONIAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º 40.758.526/0001-50.

OBJETO: Acrescer do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos contratados, representando acréscimo de R\$282.744,00 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, I, b) e §1º.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2019.

SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e Edward Alves De Araújo – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de agosto de 2019.
MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
Secretário Municipal De Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310096.527

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 05.538.322/0001-02. DO OBJETO: aquisição dos produtos/mudas plantas listadas no Anexo I deste Contrato, para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente da Secretaria Municipal de Infraestrutura DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 143.189,00 (cento e quarenta e três mil cento e oitenta e nove reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – Secretaria M. de Infraestrutura PROGRAMA DE TRABALHO 1.035 – Construção, Restauração Paisagismo, Praça e Logradouros. NATUREZA DA DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de agosto de 2019. MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA p/ contratante e AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP, p/ Contratado.

Republicado por incorreção

Onde se lê 473.830,00 leia se 143.189,00

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1806050005.561

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada TECNARQ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 17.068.205/0001-01 DO OBJETO: PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde – Programa de Trabalho: 2.024 – Manutenção das Ativ. Fundo Municipal de Saúde – Programa de Trabalho: 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – PAB – Natureza da despesa: 33.90.30 – Material Consumo – Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ – Natureza da despesa: 33.90.39.46 – Serviços de manutenção de equipamentos odontológico – Natureza da despesa: 44.90.52 – Equipamentos – Equipamentos e Mat. Permanente – Fonte de recurso: 1211/1214/1215.

Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 13 de agosto de 2020. São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Agosto de 2019.

Jalmir Simões da Costa – Secretário Municipal de Saúde /contratante e Renata Camara Moraes – Tecnarq Comercio e Serviços EIRELI – ME /contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2019

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, o senhor MICAEL MOREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 2.464.417 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 071.574.544-16, residente e domiciliado na Travessa Letice Vasconcelos, 34, Bairro Novo São Gonçalo, São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado através da Portaria n.º 16/2019, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, insitui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 009/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDALHAS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de medalhas, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)

horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

EMPRESA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME

CNPJ SOB ONR: 11.886.312/0001-60

ENDEREÇO: RUA DOS PARDAIS, Nº 16 A – CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN CEP: 59.290-000,

TEL.: 3214-4489/98787-9916 E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com

REPRESENTANTE: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: RUA DOS PARDAIS, N 16 CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – CEP: 59.290-000

CPF DO REPRESENTANTE: 652.681.724-68

RG DO REPRESENTANTE: 001.085.628 – SSP/RN

ESTADO CIVIL: CASADA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

Item	Código	Quant	Descrição do Objeto Licitado com a respectiva marca	V. Unit. (R\$)
01	912793	2000	Medalha personalizada fundida: material: metal e liga de zinco, tamanho: 8,0 x 8,0, cores: ouro e prata fosco – chapeamento revestimento antigo, processo de fundição mais esmalte macio. logotipo do galo em alto relevo e nas cores: detalhes vermelho e laranja, cinza claro (01a), cinza claro (02b), branco e detalhes floral nas cores vermelho e verde. Logomarca de São Gonçalo do Amarante em alto relevo na cor branca. Formato polígono de doze (12) lados com inclinações e nomes em cada lado em baixo relevo na cor branca (medalha de prata) e na cor preta (medalha de ouro), espessura de 0,5mm. Verso da medalha: o brasão e nome em alto relevo na cor da medalha. Fita com 80cm impressão frente e verso em alta definição sem limite de numero de cores, podendo conter textos, fotos ou logomarcas de patrocinadores.	9,92

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n.º 009/2019-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2019-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de n.º. ****, Agência ****,

do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
 c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de Agosto de 2019.

Micael Moreira da Silva

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Contratante

Maria de Fátima Araujo Silva

Maria de Fátima Araujo Silva ME

Contratante

*Republicada por incorreção

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 004/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, CNPJ 08.709.402/0001-35.

CONVENENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN, CNPJ 02.852.277/0001-78.

OBJETO: Prestar assessoria a equipe do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, na revisão do Plano Diretor, adequando a realidade de crescimento do município, bem como aprimorando a interligação entre as legislações municipais e desta com as leis/normas estaduais e federais aplicáveis, conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 93.872/86, Decreto Federal n.º 6.170/07 e bem como o Processo Administrativo n.º 2886/2019 – SEMURB/SGA.

VALOR: R\$ 251.400,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2019.

RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS: Paulo de Tarso Dantas de Lima – pela CONCEDENTE, e Jairo José dos Santos – pela CONVENENTE.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de setembro de 2019.

PAULO DE TARSO DANTAS DE LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901170028.587

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME, CNPJ nº 13.920.428/0001-02 DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 0501 ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PRÉ ESCOLA 0502 ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – CRECHE 0503 ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – JOVENS E ADULTOS 0504 ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL 2016 ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FONTES 1001 / 1122 Natureza da Despesa 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de setembro de 2019. Abel Soares Ferreira – Secretário Municipal de Educação /contratante e Walber Cesar Melo da Rocha - Walber Cesar Melo da Rocha – ME /contratada.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 423/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 07.126.573/0001-05.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de planilhas do Contrato Administrativo n.º 423/2018, conforme detalhamento em anexo, donde resulta reflexo de acréscimo em aproximadamente 23,79% (vinte e três inteiros e setenta e nove por cento), perfazendo no conjunto a majoração de R\$ 293.491,55 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), resultando o valor final de R\$ 1.527.158,58 (hum milhão, quinhentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
 DATADA ASSINATURA: 19 de agosto de 2019.
 SIGNATÁRIOS: Paulo de Tarso Dantas Lima – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de agosto de 2019.
 PAULO DE TARSO DANTAS LIMA
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação R\$ 2.369.859,20 (DOIS MILHOES, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Setembro de 2019.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO**MUNICIPAL - EDITAL Nº 001/2018/SME/SGA/RN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de professores, para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal - referente Edital nº 001/2018/SME, realizado pela FUNCERN. Assim, também, torna público, os candidatos da 13ª convocação, e, não se apresentaram no setor de RH desta Secretaria, para a entrega de documentos para

posterior contratação, de acordo com as normas insertas no edital supracitado, com isso, ficam DESCLASSIFICADOS.

CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

2.1. Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, perante o setor de Recursos Humanos, conforme descrito abaixo:

Nos dias: 27 e 28 de agosto de 2019, no horário das 08:30h às 12h e de 13:30h às 15h, para apresentar os documentos solicitados na CLÁUSULA TERCEIRA e na CLÁUSULA QUARTA. Para o devido encaminhamento às escolas.

2.2 A ausência do candidato convocado a qualquer ato será interpretada como desistência, implicando em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Presente Processo Seletivo.

CANDIDATO DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
17	WASHINGTON DOMINGOS DE SOUZA	30

CLAUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A falta de documento obrigatório, bem como a não comprovação da documentação a ser entregue e ainda, a falta de qualquer exame médico exigido no prazo aqui estabelecido acarretará na eliminação do candidato convocado do concurso público.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de setembro de 2019.

ABEL SOARES FERREIRA
 Secretário Municipal da Educação

**CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO
DE VAGAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL Nº
001/2018/SME/SGA/RN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de professores para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal - referente Edital nº 001/2018/SME/SGA/RN, realizado pela FUNCERN, realiza 14ª CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para posterior contratação temporária, de acordo com as normas insertas no edital supracitado.

CLAUSULA PRIMEIRA: DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR POLIVALENTE		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
145	MIRIAN DE ARAÚJO LOURENÇO	40
146	FRANCISCA FELÍCIA LIMA RODRIGUES	40
147	FRANCISCA DE ASSIS SANTOS DE ALMEIDA	40
148	DAGMAR OLIVEIRA DA SILVA	40

PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Classi.	Nome do Candidato	Pontos
18	OSWALDO MOREIRA DE MEDEIROS FILHO	30

CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

2.1. Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, perante o setor de Recursos Humanos, conforme descrito abaixo:

Nos dias: 11 e 12 de setembro de 2019, no horário das 08:30h às 12h e de 13:30h às 15h, para apresentar os documentos solicitados na CLÁUSULA TERCEIRA e na CLÁUSULA QUARTA. Para o devido encaminhamento às escolas.

2.2 A ausência do candidato convocado a qualquer ato será interpretada como desistência, implicando em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Presente Processo Seletivo.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1. São os documentos que o candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, (Títulos e Experiências).

- Declaração de Bens com os devidos valores (modelo disponível no local da entrega dos documentos) e é obrigatória a apresentação de declaração de imposto de renda, mesmo aqueles que se declaram isentos;
- Identidade e CPF (cópia);
- Título de Eleitor (cópia);
- Comprovantes de votação, 02 últimos recibos (cópia), ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Certificado Militar ou Dispensa de Incorporação se do sexo masculino (cópia);
- 02 fotos (3x4) coloridas;

- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia);
 h) Diploma de graduação superior fornecido por Instituição de ensino oficial ou reconhecida com o devido registro (cópia);
 i) Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pelos cartórios de distribuição da Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Policial Federal;
 j) Comprovante com o número da Agência e da Conta Bancária, sendo obrigatória a conta ser de titularidade do candidato e ser conta corrente (salário) da Caixa Econômica Federal (cópia);
 k) Comprovante de endereço (cópia);
 l) Cópia da Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP (ou declaração informando que nunca foi cadastrado);
 m) Exame admissional considerando APTO(A) para exercício do cargo, mediante apresentação dos exames relacionados em anexo;
 n) Ato de Exoneração ou Requerimento Protocolado a ser entregue no momento da contratação (se servidor público do Município ou fora do Município de SGA/RN e que o exercício do cargo de professor seja incompatível pelo número de horas, quantidade de vínculos ou por outra situação que legalmente inviabilize sua contratação);
 o) Declaração de que não acumula cargos de maneira incompatível com o que estabelece a Constituição Federal (modelo disponível no local da entrega dos documentos);
 p) Carteira de registro junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for exigido pelo cargo e
 q) Certidão de nascimento dos filhos e CPF dos mesmos. Filhos de 0 a 6 anos completos é necessário apresentar cópia do cartão de vacina e filhos de 07 a 13 anos completos é necessário apresentar declaração de que está matriculado em escola.

CLAUSULA QUARTA: DOS EXAMES MÉDICOS NECESSÁRIOS:

4.1. O candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, os seguintes exames para a Junta Médica:

- a) Atestado de Sanidade mental (emitido por médico psiquiatra);
 b) avaliação vocal realizada por fonoaudiólogo;
 c) avaliação auditiva, exame audiométrico;
 d) Exame admissional considerando-o apto para o exercício do magistério

Parágrafo único: Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 90 (noventa) dias da data de sua realização.

4.2 Candidatos portadores de necessidades especiais: deverão comparecer à junta médica munidos de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e

alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência (item 6.8 do edital);

4.3 A Comissão Permanente poderá solicitar aos candidatos convocados outros exames, bem como pareceres médicos que julgar necessários.

CLAUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A falta de documento obrigatório, bem como a não comprovação da documentação a ser entregue e ainda, a falta de qualquer exame médico exigido no prazo aqui estabelecido acarretará na eliminação do candidato convocado do concurso público.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de setembro de 2019.

ABEL SOARES FERREIRA
 Secretário Municipal da Educação

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo nº 2017.004633-2 no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da certidão de Trânsito em Julgado do Processo.

CONTRIBUINTE: QUITERIA ROSA DE OLIVEIRA

CPF: 014.304.234-39

ENDEREÇO: Rua Odisse Costa de Almeida, 399, 04, bloco E, Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000.

São Gonçalo do Amarante, 10 de setembro de 2019.

Mário David Oliveira Campos
 Secretário Municipal de Tributação

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
 EXTRATO ARP Nº 034/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de caminhão limpa fossa, especializado no serviço de sucção de dejetos, estando incluso caminhão com equipamento limpa fossa, bomba para realizar a sucção, motorista e operador, destinação final em ETE licenciados pelo IDEMA e Combustível, para ser utilizado nos serviços de desentupimento no sistema de tratamento dos condomínios Ruy Pereira de I ao VI.

NOME: R Dois Limpa Fossa e Locações EIRELI - ME		ENDEREÇO: Rua: das Flores, S/N, Loteamento Miragem 036, D 07		
CNPJ: 20.283.607/0001-33		e-mail: rafhaelns@yahoo.com.br		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	150	Locação de caminhão no mínimo de 10 anos de uso com capacidade de 10.000 litros, com equipamento de vácuo para sucção e transporte de dejetos (limpa fossa), equipado com mangote. Motorista, combustível e manutenção por conta da contratada; 1 (um) operador e 1 (um) ajudante devidamente treinados; Disposição final licenciado pelo IDEMA do efluente por conta da contratada.	Carrada	349,80
02	150	Locação de caminhão no mínimo de 10 anos de uso com capacidade de 20.000 litros, com equipamento de vácuo para sucção e transporte de dejetos (limpa fossa), equipado com mangote. Motorista, combustível e manutenção por conta da contratada; 1 (um) operador e 1 (um) ajudante devidamente treinados; Disposição final licenciado pelo IDEMA do efluente por conta da contratada.	Carrada	498,00

São Gonçalo do Amarante, 05 de setembro de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05090001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Comercial Apolo LTDA- EPP OBJETO: Aquisição de Protetor Solar - VALOR GLOBAL: R\$ 1.183,50 (Mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2019 – Projeto 80.04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 – Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 05 de setembro de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Antônio Felix Barbosa Filho - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05090002/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Golden Clean Produtos Comerciais EIRELI - EPP - OBJETO: Aquisição de Protetor Solar – VALOR GLOBAL: R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto 80.04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 – Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 05 de setembro de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Rogéria Jesus de Oliveira – CONTRATADO.


Jornal Oficial
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**
GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br
SAAE
PORTARIA Nº 100/2019/SAAE/SGA, de 10 de setembro de 2019.

Concessão de Licença Prêmio a servidor

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Geraldo Pegado de Lima Junior – matrícula nº 026, a Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de maio/2008 a maio/2013, com início em 11 de setembro e término em 10 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de setembro de 2019.

 Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 17/2019

Processo Administrativo nº 421/2019

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, objeto do Processo Administrativo nº 421/2019, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação nº 17/2019, visando a aquisição de material permanente na categoria moveis/mobiliário junto a empresa MOVETECH COMÉRCIO E REP. LTDA, sob CNPJ nº 01.667.278/0001-60, com valor Global R\$ 10.948,00 (Dez mil, novecentos e quarenta e oito reais) Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante, 04 de setembro de 2019.

 Edson Valban Tinóco de Oliveira
 Vereador Presidente
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2019

Processo Administrativo nº 427/2019

Respaldo no inciso VIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, objeto do Processo Administrativo nº 427/2019, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação nº 018/2019, visando ao pagamento de taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica- ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90, com valor Global R\$ 85,96 (Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante, 05 de setembro de 2019.

 Edson Valban Tinóco de Oliveira
 Vereador Presidente